



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

### PROJETO DE LEI Nº 020/2020, DE 13 DE MARÇO DE 2020

Concede revisão geral anual aos servidores públicos do Município de Vila Maria.

**O Prefeito Municipal de Vila Maria**, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Vila Maria, Estado do Rio Grande do Sul, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder revisão geral anual, de perdas inflacionárias, aos servidores públicos do município de Vila Maria, integrantes do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, em 5,41(cinco vírgula quarenta e um por cento) e conceder aumento real aos vencimentos em 0,59% (zero vírgula cinquenta e nove por cento).

§ 1º. Os percentuais estabelecidos no presente artigo, aplicar-se-ão extensivamente aos valores constantes das tabelas de vencimentos para os Cargos em Comissão, Funções Gratificadas, Quadro de Empregos Públicos e Quadro de Cargos do Magistério Público Municipal.

§ 2º. Os proventos dos inativos e pensionistas obedecerão ao percentual estabelecido no *caput* do presente artigo.

§ 3º. A revisão constante do *caput* deste artigo corresponde à média entre o índice do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) e IGP-M, acumulados nos últimos 12 meses (de março/2019 a fevereiro/2020).

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de rubricas próprias existentes na Lei Orçamentária vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de março de 2020.

Vila Maria - RS, ..... de ..... de 2020.

#### JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores: apresentamos o presente Projeto de Lei, que versa sobre a revisão geral anual do quadro de servidores do município, buscando repor as perdas inflacionárias aos servidores Públicos do Município de Vila Maria. A revisão oferece um reajuste de 5,41%, baseado na média entre os índices do IPCA e IGP-M acumulados nos últimos 12 meses (março/2019 a fevereiro/2020) e, ainda, propõe um aumento real de 0,59%, totalizando um percentual de 6% a ser aplicado sobre os vencimentos do funcionalismo público municipal. O impacto orçamentário já foi calculado e será suportado por dotação já previstas na LOA, sendo que os índices dos gastos com a folha de pagamento atendem aos limites definidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

A revisão geral anual aos servidores é forma de reposição salarial.